



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 3301 - COOPERLÂNDIA

CNPJ: 22980643000181



Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

MIZUEL LIMA DA SILVA Decr.Nº 008/2021, Secretário Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos Tributários e Não Tributários para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/08/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000004905 Matricula: 15.265.587-5
Contribuinte: MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA CPF/CNPJ 09115451000149
Endereço: AV DAS NACOES, 2144 Complemento: *****
Bairro: CENTRO CEP: 68390000
Cidade: OURILANDIA DO NORTE UF: PA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 19/07/2023 Valida Até: 18/08/2023

Usuário: ISMAEL

Código de Controle da certidão/Número:
B7CB.1122.EC82.FC05

LUCIANA
CAMILA
CARVALHO
CAMPOS:970718
62249

Assinado de forma
digital por LUCIANA
CAMILA CARVALHO
CAMPOS:97071862249
Dados: 2023.07.19
02:14:26 -03'00'

MIZUEL LIMA DA SILVA Decr.Nº 008/2021
Secretário Municipal de Fazenda
Responsável

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.115.451/0001-49
Razão Social: MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
Endereço: AV DAS NACOES 2035 / CENTRO / OURILANDIA DO NORTE / PA / 68390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071319504808006647

Informação obtida em 25/07/2023 09:55:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.115.451/0001-49

Certidão nº: 30221388/2023

Expedição: 27/06/2023, às 10:31:56

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.115.451/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 09.115.451/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:39 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **C5EF.3694.1539.9E63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Inscrição Estadual: 15.265.587-5

CNPJ: 09.115.451/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:00:34 do dia 15/05/2023

Válida até: 11/11/2023

Número da Certidão: 702023080485046-4

Código de Controle de Autenticidade: 1EF1380E.8D83352E.E814E745.964C1F0B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Inscrição Estadual: 15.265.587-5

CNPJ: 09.115.451/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:00:34 do dia 15/05/2023

Válida até: 11/11/2023

Número da Certidão: 702023080485045-6

Código de Controle de Autenticidade: DDE8FEAE.8A4E43D4.0992648C.F0164F7A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará
CNPJ/MF nº 09.115.451/0001-49 // I. Est.: 15.265.587-5 // I. Munic.: 0130-9 // Fone (94) 3434-12.15

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA"

IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO, brasileira, nascida em 25/01/1954, no Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.756.893-7 - SSP/PR e CPF/MF nº 515.052.662-20, residente e domiciliada a Av. Brasil, nº 952, Bairro do Morumbi, CEP 68.385-000, Município de Tucumã, Estado do Pará e **LISABETH SUELI DA SILVA**, brasileira, nascida em 15/05/1956, no Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.838.093-1 - SSP/PR e CPF/MF nº 177.353.602-82, residente e domiciliada à Rua Graviola, nº 318, Bairro Centro, CEP 68.385-000, Município de Tucumã, Estado do Pará, únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada "MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA", com sede à Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com registro e arquivamento na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200990554, em 24/09/2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.115.451/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME DE FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade por este instrumento de alteração contratual, utiliza o nome fantasia da empresa, passando a ser de "MARLIZA MÓVEIS".

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social, permanece o do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de "MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA" e o nome fantasia de "MARLIZA MÓVEIS".

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede a Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Certifico o Registro em 06/02/2019

Arquivamento 20000593564 de 06/02/2019 Protocolo 195910214 de 04/02/2019 NIRE 15200990554

Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61563770675107



MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará
CNPJ/MF nº 09.115.451/0001-49 // I. Est.: 15.265.587-5 // I. Munic.: 0130-9 // Fone (94) 3434-12.15



CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076, da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objetos sociais:

- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática;
- Comércio varejista de bicicletas, triciclos; peças e acessórios;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- CNAE 4751-2/00 - Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática;
- CNAE 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas, triciclos; peças e acessórios;
- CNAE 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/09/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais), dividido em 1.040.000 (Um milhão e quarenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuído entre as sócias conforme a seguir:

- **IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO** - É possuidora de 520.000 (Quinhentas e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, representando 50,00% (Cinquenta por cento) do Capital Social.

- **LIZABETH SUELI DA SILVA** - É possuidora de 520.000 (Quinhentas e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, representando 50,00% (Cinquenta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e

[Handwritten signature]

Certifico o Registro em 06/02/2019

Arquivamento 20000593564 de 06/02/2019 Protocolo 195910214 de 04/02/2019 NIRE 15200990554

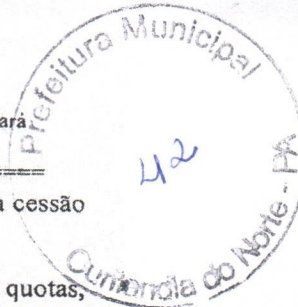
Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará
CNPJ/MF nº 09.115.451/0001-49 // I. Est.: 15.265.587-5 // I. Munic.: 0130-9 // Fone (94) 3434-12.15



preço direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe as sócias IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO e LISABETH SUELI DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrar, com assinatura em separado ou individualmente por qualquer uma das sócias. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados e econômicos, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º: Por deliberação das sócias, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo 2º: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação da sócia, desde que aprovada pelas sócias quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

DO FALECIMENTO DE SÓCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros e sucessora e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As administradoras declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei Especial, nem em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o Sistema Financeiro Nacional; contra as Normas de defesa da Concorrência; contra as relações do consumo, fé pública ou à propriedade.

Certifico o Registro em 06/02/2019

Arquivamento 20000593564 de 06/02/2019 Protocolo 195910214 de 04/02/2019 NIRE 15200990554

Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

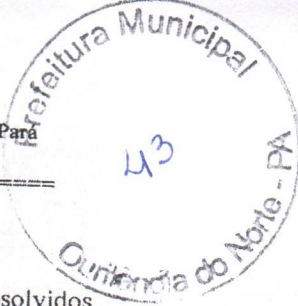
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61563770675107



MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará
CNPJ/MF nº 09.115.451/0001-49 // I. Est.: 15.265.587-5 // I. Munic.: 0130-9 // Fone (94) 3434-12.15



DOS CASOS OMISSOS

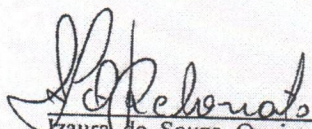
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso das sócias, com observância da Lei nº 10.406/2002.

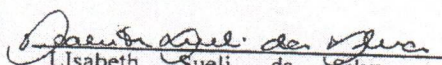
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justas e combinadas, as partes firmam o presente instrumento, elaborado em 1 (Uma) única via, para um só efeito.

Ourilândia do Norte (Pa), 24 de janeiro de 2019


Izaura de Souza Queiroz Rebonato


Lisabeth Sueli da Silva

Certifico o Registro em 06/02/2019
Arquivamento 20000593564 de 06/02/2019 Protocolo 195910214 de 04/02/2019 NIRE 15200990554
Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 61563770675107





195910214

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
PROTOCOLO	195910214 - 04/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 15200990554
CNPJ 09.115.451/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019
SOB N: 20000593564

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000593564

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

06/02/2019

1

Certifico o Registro em 06/02/2019

Arquivamento 20000593564 de 06/02/2019 Protocolo 195910214 de 04/02/2019 NIRE 15200990554

Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61563770675107

MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará
CNPJ/MF nº 09.115.451/0001-49 // I. Est.: 15.265.587-5 // I. Munic.: 0130-9 // Fone (94) 3434-1235



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17735360282-LISABETH SUELI DA SILVA | 51505266220-IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA"

IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO, brasileira, nascida em 25/01/1954, no Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, Brasil, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.691.364 – PC/PA e CPF/MF nº 515.052.662-20, residente e domiciliada a Av. Brasil, nº 952, Bairro do Morumbi, CEP 68.385-000, Município de Tucumã, Estado do Pará, Brasil e **LISABETH SUELI DA SILVA**, brasileira, nascida em 15/05/1956, no Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, Brasil, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.838.093-1 - SSP/PR e CPF/MF nº 177.353.602-82, residente e domiciliada à Rua Graviola, nº 318, Bairro Centro, CEP 68.385-000, Município de Tucumã, Estado do Pará, Brasil, únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada "**MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**", com sede à Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Brasil, com registro e arquivamento na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200990554, em 24/09/2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.115.451/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

REENQUADRAMENTO DE "ME" PARA "EPP"

CLÁUSULA PRIMEIRA – Declara sob as penas da lei, que reenquadra da condição de "ME – Microempresa", passando para "EPP – Empresa de Pequeno Porte", nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DA RETIRADA DA SÓCIA

CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade a Sócia **LISABETH SUELI DA SILVA**, acima qualificada, detentora de 520.000 (Quinhentas e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), correspondendo a R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia cedente, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres da sociedade, nada mais tendo a reclamar, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes ampla, plena, geral e irrevogável quitação, porem a retirada da sócia cedente, não a exime da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbação do presente instrumento na Jucepa – Junta Comercial do Estado do Pará. Após expirado tal prazo, a mesma fica liberada de toda e qualquer responsabilidade de gestão Contábil, Financeira, Tributável, Fiscal, Trabalhista, Previdenciária, Judicial ou Extra-Judicial ou de qualquer natureza que possa surgir.

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20000751185 de 13/01/2022 Protocolo 225429080 de 11/01/2022 NIRE 15200990554

Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73134484338305



MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará
CNPJ/MF nº 09.115.451/0001-49 // I. Est.: 15.265.587-5 // I. Munic.: 0130-9 // Fone (94) 3434-12.15



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17735360282-LISABETH SUELI DA SILVA|51505266220-IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO

TIPO DE EMPRESA NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – A partir do presente instrumento, a Sociedade passará a ter sua Natureza Jurídica como “**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**”, considerando a disposição constante do parágrafo único, do art. 1.052, do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social anterior, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representando 520.000 (Quinhentos e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) e após a saída da sócia acima mencionada, retirando suas quotas, fica o Capital Social reduzido, ficando assim distribuído a única sócia remanescente:

- **IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO** – Possuidora de 520.000,00 (quinhentos e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), representando R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, representando 100,00% (Cem por cento) do Capital Social

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da única sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo somente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da única sócia.

CLÁUSULA OITAVA - A única sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei Especial, nem em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20000751185 de 13/01/2022 Protocolo 225429080 de 11/01/2022 NIRE 15200990554

Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73134484338305



MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará
CNPJ/MF nº 09.115.451/0001-49 // I. Est.: 15.265.587-5 // I. Munic.: 0130-9 // Fone (94) 3434-12.15

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o Sistema Financeiro Nacional; contra as Normas de defesa da Concorrência; contra as relações do consumo, fé pública ou à propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social, permanece o do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de “EPP – Empresa de Pequeno Porte”, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de “MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA” e o nome fantasia de “MARLIZA MÓVEIS”.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem sua sede a Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pela única sócia.

TIPO DE EMPRESA NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade tem sua Natureza Jurídica como “SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL”, considerando a disposição constante do parágrafo único, do art. 1.052, do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20000751185 de 13/01/2022 Protocolo 225429080 de 11/01/2022 NIRE 15200990554

Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73134484338305



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17735360282-LISABETH SUELI DA SILVA/51505266220-IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO

MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará
CNPJ/MF ° 09.115.451/0001-49 // I. Est.: 15.265.587-5 // I. Munic.: 0130-9 // Fone (94) 3434-12.15



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17735360282-LISABETH SUELI DA SILVA/51505266220-IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade tem por objetos sociais:

- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática;
- Comércio varejista de bicicletas, triciclos; peças e acessórios;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- CNAE 4751-2/00 - Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática;
- CNAE 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas, triciclos; peças e acessórios;
- CNAE 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/09/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - O Capital Social é de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), dividido em 520.000 (Quinhentas e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando conforme a seguir:

- **IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO** – É possuidora de 520.000 (Quinhentas e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, representando 100,00% (Cem por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da única sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo somente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20000751185 de 13/01/2022 Protocolo 225429080 de 11/01/2022 NIRE 15200990554

Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73134484338305



MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará
CNPJ/MF nº 09.115.451/0001-49 // I. Est.: 15.265.587-5 // I. Munic.: 0130-9 // Fone (94) 3494-12.15

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A única sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados e econômicos, cabendo a única sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º: Por deliberação da única sócia, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo 2º: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação da única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos 4 (Quatros) meses seguintes ao termino de exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

DO FALECIMENTO DE SÓCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado a única sócia, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros e sucessora e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei Especial, nem em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o Sistema Financeiro Nacional; contra as Normas de defesa da Concorrência; contra as relações do consumo, fé pública ou à propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso da única sócia, com observância da Lei nº 10.406/2002.

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20000751185 de 13/01/2022 Protocolo 225429080 de 11/01/2022 NIRE 15200990554

Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73134484338305



MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. das Nações, nº 2144, Bairro Centro, CEP 68.390-000, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará
CNPJ/MF ° 09.115.451/0001-49 // I. Est.: 15.265.587-5 // I. Munic.: 0130-9 // Fone (94) 3434-12.15



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17735360282-LISABETH SUELI DA SILVA/51505266220-IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justas e combinadas, as partes firmam o presente instrumento, elaborado em 1 (Uma) única via, para um só efeito.

Ourilândia do Norte (Pa), 10 de janeiro de 2022

Izaura de Souza Queiroz Rebonato

Lisabeth Sueli da Silva



Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20000751185 de 13/01/2022 Protocolo 225429080 de 11/01/2022 NIRE 15200990554

Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73134484338305

13/01/2022



225429080

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
PROTOCOLO	225429080 - 11/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200990554
CNPJ 09.115.451/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022
SOB N: 20000751185

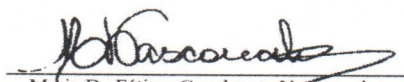
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000751185
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000751185

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17735360282 - LISABETH SUELI DA SILVA - Assinado em 13/01/2022 às 10:35:14

Cpf: 51505266220 - IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO - Assinado em 13/01/2022 às 10:35:59



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20000751185 de 13/01/2022 Protocolo 225429080 de 11/01/2022 NIRE 15200990554

Nome da empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73134484338305



Contabilidade Gerencial

CNPJ (MF): 04.734.893/0001-50 // Inscrição Estadual: 15.094.973-1



Contrato de Constituição de Sociedade Empresarial "MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA."

IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascida em 25/01/1954, na Cidade de Pirai do Sul no Estado do Paraná, residente à Avenida Brasil, 952 no Bairro do Morumbi, CEP: 68.385-000 no Município de Tucumã no Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade 3.756.893-7 SSP/PR e do CPF (MF) no 515.052.662-20 e **LISABETH SUELI DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascida em 15/05/1956, na cidade de Pirai do Sul no Estado do Paraná, residente na Rua Graviola nº 318 no Bairro Centro, CEP: 68.385-000 no Município de Tucumã no Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade 3.838.093-1 SSP/PR e CPF (MF) nº 177.353.602-82. Constituem uma Sociedade Empresarial Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARLIZA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA** e o nome Fantasia de **"A PIONEIRA MÓVEIS"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sede a Avenida das Nações nº 2035, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 na Cidade de Ourilândia do Norte no Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social é a exploração das seguintes atividades abaixo:

CNAE - Fiscal - 4754-7/01 - Comércio varejista de Moveis.

CNAE - Fiscal - 4753-9/00 - Comercio varejista de eletrodomesticos.

CNAE - Fiscal - 4759-8/99 - Comercio Varejista de Artigos para Presentes em Geral.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim subscrita.

IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO – É possuidora de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País o que equivale a 50% do Capital Social.

LISABETH SUELI DA SILVA – É possuidora de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País o que equivale a 50% do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades na data que for aprovada pela (JUCEPA) – Junta Comercial do Estado do Pará e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de duas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Matriz: Rua Santo Antônio, 432 Salas 1103/1104 - Belém - Centro - Pará

Fones: (91) 3241-6901/ 3242-1411

Filial: Avenida do Ouro nº 22 Setor Aeroporto - Tucumã - Pará

Fone: (094) 3433-3569

www.calucontabilidade.com.br

calu@amazon.com.br • calu@apanet.com.br

calu

Contabilidade Gerencial

CNPJ (MF): 04.734.893/0001-50 // Inscrição Estadual: 15.094.973-1



CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios, IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO e LISABETH SUELI DA SILVA com poderes e atribuições de administrar. Autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo Único: Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo publico, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o Foro de Ourilândia do Norte (Pa) para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ourilândia do Norte (Pa), 01 de Agosto de 2007

REC

Izaura de Souza Queiroz Rebonato

IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBONATO

REC

Lisabeth Sueli da Silva

LISABETH SUELI DA SILVA

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PUBLICOS
= COMARCA DE TUCUMÃ – ESTADO DO PARÁ =
Av. Brasil, nº 1006, Centro, Tucumã-PA-CEP: 68.385.000 – Fone(94) 3433-1356/1607

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
Izaura de Souza Queiroz Rebonato
e Lisabeth Sueli da Silva.

Tucumã-Pa, 31 Agosto de 2007.
Em Testemunha da Verdade.

Maymar Alves de Oliveira
Escritor Autorizada

32 Salas 1103/1104 - Belém - Centro - Pará
1) 3241-6901/3242-1411

Porto - Tucumã - Pará

panet.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2007
SOB Nº: 15200990554
Protocolo: 07/051765-7, DE 21/09/2007
MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS
LTDA
N 017324
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3-756-893 7

IZAURA DE SOUZA QUEIROZ
REBOATO

JOÃO MARIA QUEIROZ

DORACI DE SOUZA QUEIROZ

DATA DE NASCIMENTO 25/01/1954

LOCAL DE NASCIMENTO PIRAI DO SUL/PR

DATA DE EMISSÃO 23/09/1982

ASSINATURA

NOTA: Este documento é válido em todo o território nacional.

IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBOATO

DATA DE NASCIMENTO 25/01/1954

LOCAL DE NASCIMENTO PIRAI DO SUL/PR

ASSINATURA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigido por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBOATO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 06/10/88

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

IZAURA DE SOUZA QUEIROZ REBOATO

Data de Inscrição

515052662-20

Data de Nascimento

25/01/54

Barcode

BRANCO

BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE TUCUMÃ
Certifico a due fe que esta é a autenticação
em TUCUMÃ, PA, a 9 de dezembro de 2018
em face

Válida somente para este ato de segurança

Mario A. Martins de Souza
Escrevente Autorizado
CPF 394.156.942-20

